



ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA № 003/2022 - DEDUC/DPGE/DG/SEED

Dispõe sobre a oferta de carga horária de atividades não presenciais nas instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio noturno no ano de 2022.

A Diretoria Geral, a Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- Lei Federal n.º 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que dispõe, entre outros, sobre a disciplina de Educação Física, alterando a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional" e dá outras providências;
- Instrução nº 22/2017 SUED/SEED, de 30 de novembro de 2017, que estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino;
- Deliberação n.º 02 CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Resolução n.º 3 CNE, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Resolução n.º 4 CNE, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n.º 02/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 15/2017;
- Portaria n.º 1.432 MEC, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos, conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





- Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, o Conselho Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Regimento Escolar e o período letivo para as instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Portaria n.º 521 MEC, de 13 de julho de 2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio;
- Instrução Normativa Conjunta n.º 004/2021 DEDUC/DPGE/SEED, que complementa as orientações das ações referentes ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar das instituições de ensino estaduais do Paraná, contidas na Instrução n.º 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED;
- Deliberação n.º 09/2021 CEE/PR, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre as matrículas de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertem Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Resolução n.º 5.987/2021 GS/SEED, que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino do Paraná;
- Deliberação n.º 04 CEE/PR, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta n.º 009/2021 DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre o novo modelo de oferta para o Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná;
- Instrução Normativa n.º 02/2021 DNE/DPGE/SEED, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná; e
- Orientação n.º 001/2022, que orienta as instituições da rede pública estadual de educação sobre a estrutura e o trabalho com o Currículo para o Ensino Médio da Rede Estadual do Paraná no ano de 2022,

ORIENTAM:

1. As atividades não presenciais nas instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio no período noturno.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





2. Carga Horária

- **2.1** A carga horária das instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio no período noturno será ampliada para 1.000 (mil) horas anuais, totalizando 3.000 (três mil) horas, por meio da oferta de 16,7% de atividades não presenciais (assíncronas).
- 2.2 O calendário escolar deverá ser organizado conforme a Resolução n.º 5.807/2021 GS/SEED, considerando a oferta de 1.000h em 200 dias letivos. A oferta da 1ª série do Novo Ensino Médio noturno será de 05 (cinco) aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (assíncronas) equivalentes a 05 (cinco) aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1.000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 CEE-PR.
- **2.3** Para o Novo Ensino Médio Regular, os componentes curriculares Projeto de Vida, Educação Financeira, Pensamento Computacional, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, terão 1 (uma) hora-aula de sua carga horária ofertada em formato de atividades não presenciais (assíncronas), segundo da Resolução n.º 5.987/2021 GS/SEED.
- **2.4** Para o Novo Ensino Médio Profissional, os componentes curriculares Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Filosofia e História terão 1 (uma) hora-aula de sua carga horária ofertada em formato de atividades não presenciais (assíncrona), segundo a Resolução n.º 5.987/2021 GS/SEED.
- **2.5** Os professores que atuam nos componentes curriculares citados acima deverão cumprir a carga horária aos sábados pela manhã, conforme suprimento. Para aqueles que possuem menos de 05 (cinco) aulas semanais a serem cumpridas aos sábados, a direção da escola poderá organizar escala de trabalho, considerando a carga horária mensal a ser cumprida.

3. Encaminhamentos Pedagógicos

- **3.1** As atividades pedagógicas não presenciais (assíncronas) devem constar no Plano de Trabalho Docente trimestral, elaborado de acordo com Currículo para o Ensino Médio da rede pública estadual do Paraná e do material disponibilizado no LRCO+ Aulas. A realização e entrega das atividades devem ser planejadas em conjunto pela equipe pedagógica e docentes, considerando:
 - os registros de aprendizagem dos estudantes obtidos por meio do nivelamento na primeira quinzena do ano letivo;
 - o planejamento trimestral com a devida previsão da carga horária destinada às atividades não presenciais (assíncronas);
 - a utilização de metodologias que valorizem a participação ativa dos estudantes, aplicadas de forma dinâmica e dialógica, promovendo o protagonismo;

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





- a organização didático-pedagógica que privilegie a problematização, as práticas colaborativas, a investigação científica, de maneira integrada e contextualizada;
- a proposição e o acompanhamento pedagógico das atividades assíncronas pelo docente, elaboradas com base nos objetivos de aprendizagem a serem atingidos no período;
- o desenvolvimento de atividades pedagógicas que favoreçam a consolidação das aprendizagens, planejadas com base em temáticas, conteúdos e/ou problemáticas já abordados nas aulas presenciais (síncronas) sob a orientação do professor;
- a realização de práticas avaliativas de qualquer natureza;
- **3.2** Durante o apoio pedagógico, que será realizado presencialmente aos sábados, o professor deverá:
 - acompanhar da realização das atividades propostas;
 - registrar orientações por escrito, no formato digital ou não, de acordo com a realidade do contexto escolar e dos estudantes;
 - orientar estudantes presencialmente, individualmente e/ou coletivamente, mediante demanda;
 - promover retomadas de conteúdo, orientação de pesquisas e projetos, entre outras atividades pedagógicas que favoreçam à atribuição de sentido à aprendizagem dos estudantes.

4 Registro de presença e avaliação

- **4.1** O desenvolvimento das atividades não presenciais (assíncronas) deve ser considerado como parte intrínseca do processo avaliativo. Dessa forma, cabe aos docentes, em conjunto com a equipe pedagógica, estipular as melhores estratégias e encaminhamentos pedagógicos, como também definir a forma de avaliação, considerando que essa deve ser formativa e processual. Destaca-se, também, que ela deve seguir os parâmetros presentes no Projeto Político-Pedagógico e Regimento da escola.
- **4.2** A presença do estudante será registrada a partir da entrega da atividade prevista em cada um dos componentes curriculares. O prazo para a entrega deverá ser semanal.
- **4.3** Os registros das atividades escolares desenvolvidas de maneira não presencial (assíncrona), no ano letivo de 2022, a serem realizadas nas instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio, no Estado do Paraná, e que utilizam o Livro de Registro de Classe Online, devem seguir os seguintes aspectos:

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





- Para os estudantes que desenvolverem presencialmente as atividades escolares, durante o apoio pedagógico, na instituição de ensino em que estão matriculados, deverá ser registrada a letra *C* no LRCO;
- Para os estudantes que desenvolverem as atividades não presenciais (assíncronas), indicadas pela instituição de ensino em que estão matriculados, deverá ser registrada a letra R no LRCO;
- Para os estudantes que não desenvolverem quaisquer atividades não presenciais (assíncronas), a instituição de ensino em que estão matriculados deverá registrar a letra F no LRCO.

5 Os casos omissos a esta Orientação serão resolvidos em conjunto, pela Diretoria de Educação, Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar e Diretoria Geral.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Roni Miranda Vieira **Diretoria de Educação**

Paulo Roberto Falcão

Diretor de Planejamento e Gestão Escolar

Vinícius Mendonça Neiva **Diretoria Geral**

Av. Água Verde, 2140 | Vila Isabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500





 ${\tt Documento: 003_Orientacao_Conjunta_Aula_nao_presencial_NEM_Noturno.pdf.}$

Assinatura Avançada realizada por: Paulo Roberto Falcao em 07/02/2022 17:13, Roni Miranda Vieira em 08/02/2022 08:07.

Assinatura Simples realizada por: Vinicius Mendonça Neiva em 08/02/2022 21:47.

Inserido ao protocolo **18.485.809-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 07/02/2022 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.